



Há duas décadas lutando por um país mais justo através do serviço público

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
CONDSEF
Em 16/06/2011-10:30
Bailese
Assinado digitalmente

Ofício/CONDSEF N.º 153/2011

Brasília, 16 de junho de 2011.

Ilm.º Senhor

DUVANIER PAIVA FERREIRA

MD. Secretário de Recursos Humanos Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nesta

Senhor Secretário,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantêm vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada no SCS – Edifício Wady Cecílio II – 6º andar – Brasília/DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, domiciliado nesta Capital e encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames Constitucionais (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:

Estamos encaminhando a pauta dos (as) Trabalhadores (as) do INPI, informamos a V.S.ª que esta pauta será discutida na reunião do dia 17/06/2011:

1. Reabertura da negociação salarial;
2. Reestruturação da Carreira de Propriedade Industrial com sua respectiva transformação na carreira de Especialista em propriedade Intelectual sendo esta incluída entre as carreiras que desenvolvem Atividade Exclusiva de Estado.
3. Transformação dos vencimentos em subsídio equiparando aos valores constantes nas tabelas I e II do anexo V da Lei 11.890/08;

4. Aproveitamento dos aprovados e não convocados do concurso de 2008(Edital 1/2008);
5. Abertura de concurso público para suprir as necessidades do INPI;
6. Solução para as questões de segurança, espaço físico definitivo, condições materiais, técnicas e jurídicas para o exercício das atividades laborais no INPI;
7. Atualização dos valores dos benefícios do custeio para o Plano de Saúde e Vale Alimentação;
8. Registro de presença e ponto eletrônico(flexibilização do controle de assiduidade e pontualidade nos termos do parágrafo 6 do artigo 6 do decreto 1590/95).
9. Integralidade da Gratificação na Aposentadoria
- 10.Regulamentação da GQ(Art. 105-B da Lei 11.355/2006).

Atenciosamente,

Josemilton Maurício da Costa
Secretário Geral/CONDSEF